




**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 86.925.161/0001-01

**PROJETO DE LEI Nº 021 /2021**

**(Processo nº 131 /2021)**

Lido na reunião de 25/08/2021

  
Presidente

**“Autoriza o Executivo Municipal a adotar o Programa de Prevenção às Drogas, denominado – Esporte Sim, Drogas Não e da outras providências.”**

**Art. 1º** - Fica, por esta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar junto à Secretaria de Esportes o programa de prevenção e combate às drogas, denominado de "Esporte Sim, Drogas Não".

**Parágrafo Único** - O programa, de que trata o "caput" deste artigo, terá como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos.


**Art. 2º** - A Prefeitura será responsável pela coordenação, supervisão e execução do programa, através dos professores e monitores do quadro da Secretaria de Esportes e Educação.

**Art. 3º** - A Secretaria de Esportes deverá reciclar e qualificar o seu pessoal para que estejam aptos para orientação e conscientização sobre os benefícios da prática de esportes e também para os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilac em 25 de agosto de 2021.

  
Darlene Maia  
Vereadora

  
Professor André  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

## JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que, "Autoriza o Executivo Municipal a adotar o programa de prevenção às drogas, denominado – 'Esporte Sim, Drogas Não' e dá outras providências" para conhecimento e apreciação do Plenário.

A principal finalidade da proposta é no sentido de fomentar o senso crítico de nossas crianças quanto aos malefícios que as drogas trazem para o indivíduo e para toda sociedade, mas ao mesmo tempo incentivar uma melhor qualidade de vida com a prática de atividades esportivas.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Marilac em 24 de agosto de 2021

  
Darlene Maia  
Vereadora

  
Professor André  
Vereador